



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.268 /

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CONSELHO DA COMUNIDADE DE POÇOS
DE CALDAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública,
para todos os fins de direito, o Conselho da Comunidade de Poços de Caldas,
associação civil, sem fins lucrativos, estabelecido na Rua Pernambuco, 707, nesta
cidade, com estatutos registrados no Cartório de Registro de Títulos e
Documentos sob o número 696, às fls. 116vº do Livro A-5 do Registro de Pessoas
Jurídicas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE AGOSTO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1542, de 03 / 09 / 96.
smg/rms.